

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 581

De 03 de Abril de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

AUMENTO A CESSÃO EM COMODATO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o imóvel descrito neste artigo para instalação da Agência Postal desta cidade: “Um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, com área de construção de 49,00 (quarenta e nove) metros quadrados e o respectivo terreno que mede inclusive a parte edificada 10,00 (dez metros) de frente, pela Rua 15 de novembro, por 27,30 (vinte e sete metros e trinta centímetros) da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote de nº 04, pelo esquerdo com o lote nº 06, e nos fundos com Aib Trabulsi ou sucessores, localizado nesta cidade de rincão no Bairro denominado Vila Bela Vista.

Artigo 2º – A outorga da concessão do direito real de uso do imóvel descrito no artigo anterior poderá ser feito por escritura pública, ficando a comodatária responsável pelas despesas decorrentes de suas lavraturas.

Artigo 3º - O comodato cessará, de pleno direito na hipótese de cassação das atividades da comodatária neste Município ou sua não utilização como Agência Posta ou, sua transferências para terceiros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos três dias do mês de Abril de 1979 (Mil Novecentos e Setenta e Nove).

Antonio Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho
Responsável pela Secretaria